



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 /2023

PROCESSO Nº 75 /2023

EDITAL Nº 33 /2023

CONTRATADA: A.J. COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME

CNPJ Nº 10.861.176/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 /2023

DATA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 562.549,50

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Aos **15 (quinze)** dias do mês de **maio** de 2023 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador do RG Nº 6.362.570 SSP/SP E CPF Nº 057.090.808-61, residente e domiciliado à Avenida 31 nº 740 – Bairro Paranoá na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo; e, de outro, a empresa A.J. COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME, com endereço na AV JOSE GARCIA JUNQUEIRA, 360, JD C. ELISEOS, GUAIRA-SP, CEP: 14.790-000, inscrita no CNPJ sob Nº 10.861.176/0001-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor ALESSANDRO DOS SANTOS, RG Nº 22.238.185-1 SSP/SP, CPF Nº 248.285.938-70, residente e domiciliado à Rua 17-B, Nº 735 - Bairro: Luiz Afonso Pignanelli, CEP: 14.790-000 na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo de acordo com o que consta do **PROCESSO Nº 75/2023** relativo ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ATENDENDO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUAIRA/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

Item	22244 Código	A.J. COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA, FERRAGENS E F CNPJ: 10.861.176/0001-91 AV. JOSÉ GARCIA JUNQUEIRA, 360 - JD C. ELISEOS, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000 Telefone: 17 3331 1615 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	012.001.377	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 20MM AF Marca: krona	UN	500	4,90	2.450,00
2	012.001.378	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 25MM AF Marca: krona	UN	500	5,40	2.700,00
3	012.001.379	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 32MM AF Marca: krona	UN	500	7,49	3.745,00
4	012.001.380	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 40MM AF Marca: krona	UN	200	8,40	1.680,00
5	012.001.381	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 50MM AF Marca: krona	UN	200	10,40	2.080,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

6	012.001.38 2	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 60MM AF Marca: krona	UN	200	19,90	3.980,00
7	010.001.53 6	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 20MMX1/2" AF Marca: plastubos	UN	500	0,28	140,00
8	012.001.38 3	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 25MMX3/4" AF Marca: plastubos	UN	500	0,45	225,00
9	012.001.38 4	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 32MMX1" AF Marca: krona	UN	500	1,30	650,00
10	012.001.38 6	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 40MMX1 1/4" AF Marca: krona	UN	200	2,18	436,00
12	012.001.38 7	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 60MMX2" AF Marca: krona	UN	200	2,99	598,00
13	012.001.24 4	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500L Marca: fortlev	UN	200	222,99	44.598,00
18	012.001.00 2	CAP PVC SOLD. 40MM Marca: krona	UN	200	0,97	194,00
19	012.000.91 5	CURVA 90 PVC SOLD. 25MM Marca: krona	UN	500	1,28	640,00
20	010.002.00 4	CURVA 90 PVC SOLD. 32MM Marca: krona	UN	500	2,45	1.225,00
21	012.000.97 2	CURVA 90 PVC SOLD. 40MM Marca: krona	UN	500	3,60	1.800,00
22	012.001.38 8	CURVA 90 PVC SOLD. 50MM Marca: krona	UN	500	6,85	3.425,00
23	012.001.38 9	CURVA 90 PVC SOLD. 60MM Marca: krona	UN	500	11,78	5.890,00
24	012.001.04 0	JOELHO 45 PVC SOLD. 20MM Marca: krona	UN	500	0,25	125,00
25	010.000.76 6	JOELHO 45 PVC SOLD. 25MM Marca: krona	UN	500	0,59	295,00
26	010.002.26 0	JOELHO 45 PVC SOLD. 32MM Marca: krona	UN	500	0,99	495,00
27	012.000.61 6	JOELHO 45 PVC SOLD. 40MM Marca: krona	UN	500	1,74	870,00
28	012.000.13 6	JOELHO 45 PVC SOLD. 50MM Marca: plastubos	UN	500	2,49	1.245,00
29	010.001.49 1	JOELHO 45 PVC SOLD. 60MM Marca: krona	UN	500	4,50	2.250,00
30	012.000.99 6	JOELHO 90 PVC SOLD. 20MM Marca: plastubos	UN	500	0,32	160,00
31	010.000.22 7	JOELHO 90 PVC SOLD. 25MM Marca: plastubos	UN	500	0,43	215,00
32	010.000.25 9	JOELHO 90 PVC SOLD. 32MM Marca: krona	UN	500	1,10	550,00
33	010.000.40 6	JOELHO 90 PVC SOLD. 40MM Marca: krona	UN	500	2,49	1.245,00
34	010.000.22 6	JOELHO 90 PVC SOLD. 50MM Marca: plastubos	UN	500	2,25	1.125,00
35	010.001.67 4	JOELHO 90 PVC SOLD. 60MM Marca: krona	UN	500	5,80	2.900,00
36	010.003.33 5	JOELHO PVC SOLD. 90° C/ BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2" UNID. Marca: krona	UN	500	2,49	1.245,00
37	010.003.33 6	JOELHO PVC SOLD. 90° C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2" UNID. Marca: krona	UN	500	2,63	1.315,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



38	012.001.390	JOELHO PVC SOLD. 90° C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4" UNID. Marca: krona	UN	500	3,99	1.995,00
39	012.001.391	JOELHO PVC SOLD. 90° C/ BUCHA DE LATAO 32MM X 3/4" UNID. Marca: krona	UN	500	4,38	2.190,00
40	010.000.813	REGISTRO ESFERA BRONZE 1/2" Marca: fluida	UN	50	16,00	800,00
41	010.002.960	REGISTRO ESFERA BRONZE 3/4" Marca: fluida	UN	50	12,00	600,00
42	012.001.099	REGISTRO ESFERA BRONZE 1" Marca: fluida	UN	50	43,49	2.174,50
43	012.000.992	REGISTRO ESFERA BRONZE 1 1/4" Marca: fluida	UN	50	66,99	3.349,50
44	012.001.337	REGISTRO ESFERA BRONZE 1.1/2" Marca: fluida	UN	50	24,99	1.249,50
45	012.001.181	REGISTRO ESFERA BRONZE 2" Marca: fluida	UN	50	62,45	3.122,50
46	010.000.353	REGISTRO GAVETA BRONZE 1/2" Marca: Ribeiro Metais	UN	50	29,00	1.450,00
47	010.000.336	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4" Marca: Ribeiro Metais	UN	50	29,99	1.499,50
48	010.003.197	REGISTRO GAVETA BRONZE 1" Marca: Ribeiro Metais	UN	50	45,00	2.250,00
49	012.001.392	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/4" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	50	56,16	2.808,00
50	012.001.393	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/2" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	50	75,00	3.750,00
51	012.001.394	REGISTRO GAVETA BRONZE 2" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	50	93,66	4.683,00
52	012.001.395	REGISTRO GAVETA BRONZE 2 1/2" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	50	245,00	12.250,00
53	012.001.396	REGISTRO GAVETA BRONZE 3" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	50	302,00	15.100,00
54	012.001.397	REGISTRO GAVETA BRONZE 4" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	50	582,23	29.111,50
55	012.000.760	REGISTRO PRESSAO BRONZE 1/2" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	100	10,75	1.075,00
56	012.000.759	REGISTRO PRESSAO BRONZE 3/4" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	100	24,90	2.490,00
57	012.000.677	CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO GAVETA Marca: RIBEIRO METAIS	UN	200	26,85	5.370,00
58	012.001.398	CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO DE PRESSAO Marca: RIBEIRO METAIS	UN	200	26,85	5.370,00
59	010.003.328	LUVA PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM UNID. Marca: PLATUBOS	UN	500	0,33	165,00
60	010.003.329	LUVA PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM UNID. Marca: PLASTUBOS	UN	500	0,47	235,00
61	012.001.400	LUVA PVC SOLD. 32MM Marca: KRONA	UN	500	0,79	395,00
62	012.001.402	LUVA PVC SOLD. 40MM Marca: KRONA	UN	500	1,26	630,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



63	012.001.401	LUVA PVC SOLD. 50MM Marca: KRONA	UN	500	1,96	980,00
64	012.001.403	LUVA PVC SOLD. 60MM Marca: KRONA	UN	500	3,43	1.715,00
65	010.003.337	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA LATAO 20MM X 1/2" UNID. Marca: KRONA	UN	500	0,72	360,00
66	010.003.338	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA LATAO 25MM X 3/4" UNID. Marca: KRONA	UN	500	0,98	490,00
67	010.003.322	TE PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM UNID. Marca: PLATUBOS	UN	500	0,53	265,00
68	010.002.570	TE PVC SOLD. 25MM Marca: PLASTUBOS	UN	500	0,71	355,00
69	012.000.777	TE PVC SOLD. 32MM Marca: KRONA	UN	500	1,64	820,00
70	010.000.291	TE PVC SOLD. 40MM Marca: KRONA	UN	500	2,84	1.420,00
71	010.003.324	TE PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM UNID. Marca: KRONA	UN	500	4,35	2.175,00
72	012.001.058	TE PVC SOLD. 60MM Marca: KRONA	UN	500	7,99	3.995,00
73	010.003.333	TE PVC SOLD. C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2" UNID. Marca: KRONA	UN	500	2,65	1.325,00
74	010.003.334	TE PVC SOLD. C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2" UNID. Marca: KRONA	UN	500	2,40	1.200,00
75	012.001.404	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATAO 25MMX3/4" Marca: PLASTUBOS	UN	500	4,10	2.050,00
76	010.003.325	TE REDUÇÃO PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 25X20 MM UNID. Marca: KRONA	UN	500	0,80	400,00
77	012.001.364	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 32X25MM Marca: KRONA	UN	500	0,99	495,00
78	012.001.365	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 40X32MM Marca: KRONA	UN	500	0,89	445,00
79	012.001.366	TE REDUÇÃO PVC SOLD 50X32MM Marca: KRONA	UN	500	3,43	1.715,00
80	012.001.367	TE REDUÇÃO PVC SOLD 50X40MM Marca: KRONA	UN	500	3,80	1.900,00
81	012.001.362	TE REDUCAO PVC 75MMX50 AF Marca: KRONA	UN	150	11,20	1.680,00
82	010.003.310	TUBO PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM M Marca: KRONA	M	500	1,90	950,00
83	010.003.311	TUBO PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM M Marca: PLASTUBOS	M	600	2,30	1.380,00
84	012.001.408	TUBO PVC SOLD 32MM Marca: KRONA	MT	600	4,40	2.640,00
85	012.001.409	TUBO PVC SOLD 40MM Marca: KRONA	MT	600	6,49	3.894,00
87	012.001.411	TUBO PVC SOLD 60MM Marca: KRONA	MT	300	13,00	3.900,00
88	012.001.412	TUBO PVC SOLD 75MM Marca: KRONA	MT	300	20,80	6.240,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



91	012.001.374	UNIAO PVC SOLD 32 MM Marca: KRONA	UN	200	2,75	550,00
92	012.001.375	UNIAO PVC SOLD.40 MM Marca: KRONA	UN	200	4,29	858,00
93	012.001.373	UNIAO PVC SOLD. 50MM Marca: KRONA	UN	200	6,50	1.300,00
94	012.001.376	UNIAO PVC SOLD 60 MM Marca: KRONA	UN	200	10,00	2.000,00
95	012.001.413	VALVULA DE BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2" Marca: KRONA	UN	150	4,99	748,50
96	012.001.414	VALVULA DE BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4" Marca: KRONA	UN	300	4,99	1.497,00
97	010.001.074	ADESIVO P/ PVC SOLD., FRASCO 850G Marca: PLASTUBOS	UNI	200	34,85	6.970,00
98	010.002.956	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18 MM X 50 M Marca: BELTOOS	UNI	200	2,90	580,00
99	010.000.776	TUBO PVC PB JE 40 MM ES Marca: KRONA	M	600	3,30	1.980,00
100	010.005.007	TUBO PVC PB JE 50 MM ES Marca: PLASTUBOS	M	600	5,50	3.300,00
102	010.005.009	TUBO PVC PB JE 100 MM ES Marca: PLASTUBOS	M	600	10,30	6.180,00
104	012.000.971	JOELHO 45 PVC PB JE X 50MM ES Marca: KRONA	UN	300	1,70	510,00
105	012.001.420	JOELHO 45 PVC PB JE 75MM ES Marca: krona	UN	300	3,15	945,00
107	010.002.935	JOELHO 90 PVC PB JE 40 MM ES Marca: plastubos	un	300	0,69	207,00
108	010.002.895	JOELHO 90 PVC PB JE 50 MM ES Marca: krona	UN	300	1,70	510,00
110	012.001.277	JOELHO 90 PVC PB JE 100 MM ES Marca: krona	UN.	300	4,20	1.260,00
112	012.001.423	TE PVC PB JE 75MM ES Marca: plastubos	UN	300	5,99	1.797,00
113	012.001.448	TE PVC PB JE 100 MM ES Marca: plastubos	un	300	8,95	2.685,00
114	012.001.368	TE REDUCAO PVC PB JE 75X50MM ES Marca: krona	UN	300	6,99	2.097,00
120	012.001.312	CAIXA INSPEÇÃO Marca: krona	UN	100	75,60	7.560,00
121	012.000.935	CAIXA GORDURA Marca: plastubos	UN	100	120,00	12.000,00
122	012.000.093	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM Marca: plastubos	UN	100	16,74	1.674,00
123	010.000.483	CAIXA SIFONADA 150X185X75MM Marca: plastubos	UN	100	27,30	2.730,00
124	010.001.598	GRELHA DE AÇO INOX 100MM Marca: overtime	UN	300	7,00	2.100,00
125	010.001.588	GRELHA DE AÇO INOX 150MM Marca: overtime	UN	300	14,00	4.200,00
126	012.001.425	SIFAO FLEXIVEL 1 1/2 X 1 1/2" Marca: krona	UN	300	5,50	1.650,00
127	012.001.426	SIFAO FLEXIVEL 1 1/4 X 1 1/2" Marca: krona	UN	300	5,55	1.665,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



128	012.001.450	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO Marca: cibraflex	KG	100	27,86	2.786,00
135	010.001.595	ASSENTO DE PLASTICO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO Marca: duda	UN	200	29,90	5.980,00
136	012.000.200	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATORIO C/ ACABAMENTO CROMADO 1/2" OU 3/4" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	300	44,00	13.200,00
137	010.002.090	TORNEIRA DE PAREDE P/ LAVATORIO C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	300	149,00	44.700,00
138	010.000.188	TORNEIRA DE MESA P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	300	50,80	15.240,00
139	010.001.437	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	300	70,80	21.240,00
140	010.000.376	TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	300	43,04	12.912,00
141	012.000.439	TORNEIRA P/ JARDIM BRONZE 1/2" OU 3/4" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	300	32,50	9.750,00
143	012.000.118	VALVULA PARA LAVATORIO Marca: RIBEIRO METAIS	UN	300	7,00	2.100,00
144	010.000.076	VALVULA P/ TANQUE Marca: RIBEIRO METAIS	UN	300	6,30	1.890,00
145	010.003.979	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE BRANCO Marca: SANTA CLARA	un	300	178,99	53.697,00
146	012.001.153	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA Marca: SANTA CLARA	UN	50	278,99	13.949,50
147	012.001.125	VASO SANITARIO PARA VALVULA DE DESCARGA Marca: SANTA CLARA	UN	50	154,20	7.710,00
148	003.000.063	BRAÇO P/ CHUVEIRO C/ ACAB. CROMADO 1/2" Marca: ALUMA	UN	50	10,86	543,00
149	010.003.841	PROLONGAMENTO CAIXA MULTIPLA Marca: PLASTUBOS	UN	150	74,85	11.227,50
150	012.000.173	VALVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2" Marca: DOCOL	UN	100	75,33	7.533,00
151	010.001.701	ACABAMENTO CROMADO P/ VALVULA DE DESCARGA Marca: BLUKIT	UN	100	104,00	10.400,00
153	012.000.405	VALVULA DESCARGA P/ MICTORIO BRONZE C/ ACAB. CROMADO 3/4" Marca: RIBEIRO METAIS	UN	300	69,15	20.745,00
		Total do Proponente				562.549,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime do tipo por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.
- 3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal (Av. 31, nº 979 - Jardim Paulista) das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.
- 3.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:
- 4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);
- 4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- 4.1.7 - Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.19 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do Contrato é de R\$ **562.549,50 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (VINTE) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
- 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal
- 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 06 181 0009 2013 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo
- 04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques e Jardins, Parq. Maracá e Cemitério
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- 12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do Salário-Educação (QSE)
- 12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches
- 12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
- 12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
- 12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ens. Médio
- 12 365 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches
- 12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré Escola
- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
- 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 542 0025 2067 0000 Manutenção do Bem Estar Animal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica - Recurso Estadual
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial - Recurso Estadual
- 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
- 23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo
- 23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades
- 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
- 20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores
- 26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
- 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
- 04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por FLAVIO DE OLIVEIRA LAUDINO representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
- 16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato até a data da rescisão.
- 16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP, **15** de **maio** de 2023.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

**A.J. COMERCIO DE ARTIGOS PARA
PESCA, FERRAGENS E FERRAMENTAS
LTDA-ME
CNPJ Nº 10.861.176/0001-91**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **057.090.808-61** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|

|

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **A.J. COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **16/2023** _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, **15** DE MAIO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **057.090.808-61** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **057.090.808-61** _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N° **057.090.808-61** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ALESSANDRO DOS SANTOS _____

Cargo: **SÓCIO-ADMINISTRADOR** _____

CPF N° 248.285.938-70 _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA** _____

Cargo: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS _____

CPF N° **879.513638-04** _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **FLAVIO DE OLIVEIRA LAUDINO** _____

Cargo: **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS** _____

CPF N° **302.659.998-04** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____
CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____
CONTRATADO: **A.J. COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME** _____
CNPJ: **10.861.176/0001-91** _____
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **16/2023** _____
DATA DE ASSINATURA: **15 DE MAIO DE 2023** _____
VIGÊNCIA / VALIDADE: **12 (DOZE) MESES** _____
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS** _____
VALOR R\$: **562.549,50 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **15 DE MAIO** DE 2023 _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br